



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 378/2009 de 12 de novembro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.657/2009.

PROJETO-DE-LEI nº 189/2009 de 10 de novembro de 2009.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça.

ARQUIVADO EM: Devolvido ao Executivo.

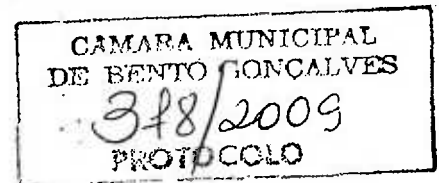
Secretário-Geral



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 203/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 10 de novembro de 2009.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 189 que "ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.657/2009".

A proposição encaminhada visa alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 4.657, de 28 de agosto de 2009 que "*Autoriza o Município a receber recursos, criar elementos de despesa e abrir um crédito especial no valor de R\$ 252.126,38*", a qual autorizou o Município a receber recurso do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

A alteração do referido artigo, proposta no Projeto de Lei anexo, fez-se necessária devido a um equívoco na classificação da Fonte 1099 – Ministério do Desenvolvimento Social, sendo que erroneamente constou como "FNAS/CONVÊNIO".

Assim, com vistas a correta classificação da Fonte 1099, segue o Projeto de Lei anexo para análise dos nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GENTIL SANTALÚCIA
Vice-Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 189, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA O ART. 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 4.657/2009.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.657, de 28 de agosto de 2009 que *“Autoriza o Município a receber recursos, criar elementos de despesa e abrir um crédito especial no valor de R\$ 252.126,38”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 252.126,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), nas Unidades Orçamentárias:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030.1024 – AMPLIAÇÃO CENTRO SOCIAL URBANO – SÃO ROQUE

4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 152.126,38

FONTE – 1081 – Ampliação do Centro Social Urbano

08.244.0030.2122 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

FONTE – 1099 – Ministério do Desenvolvimento Social” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e nove.

GENTIL SANTALÚCIA
Vice-Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 442/2009 - GAB

Bento Gonçalves, 11 de novembro de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Excelência, com o propósito de solicitar a devolução do Projeto de Lei nº 189, de 10 de novembro de 2009, que "ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.657/2009", o qual se encontra em tramitação nessa Casa, bem como o cancelamento da convocação da Sessão Extraordinária, que se deu através do Of. 432/2009 – GAB, datado de 10 de novembro de 2009.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos protestos de estima e apreço.

Cordialmente,


GENTIL SANTALÚCIA
Vice-Prefeito Municipal

GENTIL SANTALUCIA
Vice - Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
NESTA